



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA
CAMPUS BARREIRAS**

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA -
www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 23286.003743/2022-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA ROBSON ALVES DA SILVA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA - CAMPUS BARREIRAS, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, Professor **ÍTALO ABREU LIMA**, nomeado pela Portaria nº 1.567, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 2566467, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.210.190/0001-40 sediada na Rua José de Alencar, Nº 755 Bairro: Renato Gonçalves, na Cidade de BARREIRAS-BA CEP: 47.806-094, Fone Comercial: (77) 98135-4547, Endereço Eletrônico: sandramavibel@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ROBSON ALVES DA SILVA, Proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.003743/2022-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração do cardápio básico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 por mais 12 (*doze*) meses, a partir de 22/05/2024 até 22/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Alterar o cardápio básico com o acréscimo de novos itens, conforme documento anexo, registrado neste processo com o código verificador n.º 3537620.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA CONCESSÃO

2.1 O valor mensal de permissão de uso do espaço físico é de R\$ 415,15 (Quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) e o valor anual é de R\$ 4.981,80 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos, referente aos custos de Aluguel, Água e Energia Elétrica, conforme item 1.2. do Termo de Referência.

2.2 O valor referente à taxa de energia elétrica foi mensurado a partir da previsão de uma estrutura física mínima necessária às atividades da lanchonete.

2.3 Esse valor, sofrerá reajuste nas seguintes situações:

- a) em caso de alteração considerável no consumo de energia pela Contratada.
- b) reajuste no valor do kwh pela agência reguladora de energia elétrica.

2.4 Havendo alteração considerável do consumo de energia previsto, caberá ao fiscal de contrato analisar e definir se caberá, ou não, variação no valor e, caso necessário, apurar o novo valor a ser cobrado de acordo com o valor médio mensal por aparelho.

2.5 Os valores cobrados pelo consumo de energia elétrica e abastecimento de água, sofrerão reajuste sempre que os índices, referente a esses serviços, forem reajustados pelas agências reguladoras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratação não produzirá despesas a Unidade.

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barreiras-BA, 20 de maio de 2024



ÍTALO ABREU LIMA

Representante legal do CONTRATANTE



ROBSON ALVES DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF n°:

Identidade n°: Rafael Monte Gomes

SIAPE: 1157296

Assistente em Administração

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Helena de Araújo Soares Silva
444.379.005-53